



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010000746/11	21/03/2011 13:27:09	NUCLEO ARCOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00178185-5 / VICENTE CANDIDO PEREIRA	2.2 CPF/CNPJ: 468.099.296-49	
2.3 Endereço: , 0	2.4 Bairro:	
2.5 Município:	2.6 UF:	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00178185-5 / VICENTE CANDIDO PEREIRA	3.2 CPF/CNPJ: 468.099.296-49	
3.3 Endereço: , 0	3.4 Bairro:	
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Andre	4.2 Área Total (ha): 20,2750
4.3 Município/Distrito: JAPARAIBA/-	4.4 INCRA (CCIR): 9501492355986
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 32.378 Livro: 2-RG Folha: - Comarca: JAPARAIBA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 449.910 Datum: SAD-69
	Y(7): 7.769.825 Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 8,65% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	20,2750
<b>Total</b>	<b>20,2750</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	15,5854
Nativa - com exploração sustentável/manejo	4,6896
<b>Total</b>	<b>20,2750</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
450000	7769250	SIRGAS 2000 / W	23K	Cerrado	4,4500
<b>Total</b>					<b>4,4500</b>
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,4506
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				9,5000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				0,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					7,5572
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					7,5572
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoc		SIRGAS 2000	23K	449.750	7.769.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura					3,7786
Pecuária					3,7786
<b>Total</b>					<b>7,5572</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		MDC	118,75	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: O ZEE e o Atlas Biodiversitas considera a área prioritária para conservação.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: 60% média e 40% alta..

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Adendo do Processo 13010000746/11

### 1. Histórico:

- " Data da formalização: 18/03/2012
- " Data do pedido de informações complementares: 25/07/2013
- " Data de entrega das informações complementares: 26/09/2013
- " Data da emissão do parecer técnico: 01/10/2013

### 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca de 9,50 ha. É pretendido com a intervenção requerida implantar atividades de agricultura e pecuária.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda André, registrado sob a matrícula 32.378 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata, localizada no município de Japaraíba, possui uma área total de 20,2750 ha (escritura e levantamento topográfico) e 0,579 módulos fiscais. O proprietário é o Sr. Vicente Cândido Pereira.

A Fazenda André é subdivida em 4,45 ha em Reserva Legal, 4,6896ha em área de campo, 10,7559 ha em vegetação nativa, 0,4506 ha de Área de Preservação Permanente.

A propriedade apresenta como benfeitoria somente uma casa.

A propriedade está inserida na Bacia do Rio São Francisco e no Bioma Cerrado. Possui relevo plano a suave-ondulado e solo tipo Cambissolo e Latossolo Vermelho-Amarelo. Sua vulnerabilidade natural, segundo ZEE-MG, é 60% média e 40% alta.

Conforme o Atlas Biodiversitas a propriedade se encontra em área de prioridade extrema para a conservação da flora, assim como, o ZEE-MG considera a prioridade para a área da propriedade, muito alta para a conservação.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais o município de Japaraíba possui 8,65% de cobertura vegetal nativa.

A Área de Preservação Permanente apresenta 0,4506ha de Mata Ciliar (em ótimo estado de conservação) que margeia o Córrego do André, e este confronta com Herdeiros de José Virgílio Sobrinho e José Araújo Filho.

#### 3.1 Da Reserva Legal

A Reserva Florestal Legal averbada na matrícula 32.378 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata, apresenta 4,45 ha, localizada no interior da propriedade, constituída de Cerrado Típico. Ali foram encontradas as seguintes espécies:

Saco-de-Carneiro, Capitão-do-Mato, Negramina, Lixeira, Caraíba, Mama-Cadela, Murici, Araticum, Barbatimão, Cagaiteira, Jatobá, Candeeinha, Gonçalo Alves, Unha de Cabrito, entre outras.

### 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca:

A área requerida para Intervenção Ambiental pertence ao Bioma Cerrado e localiza-se na Bacia do Rio São Francisco. A região apresenta variação de tipos de solo, onde predominam os tipos Latossolo Vermelho-Amarelo e Cambissolo.

A vegetação da área requerida (9,50ha) para ser suprimida com destoca é caracterizada como Cerrado Típico (Cerrado Sensu Stricto), apresentando espécie de interesse comum e imune de corte como o "Gonçalo Alves". Além desta há outras espécies, tais como: Saco-de-Carneiro, Capitão-do-Mato, Negramina, Lixeira, Caraíba, Mama-Cadela, Murici, Araticum, Barbatimão, Cagaiteira, Jatobá, Candeeinha, Gonçalo Alves, Unha de Cabrito, Sucupira Preta, Pimenta-de-Macaco, Mandiocão, entre outras.

Foi apresentado o Plano Simplificado de Utilização Pretendida, e dele foram retiradas algumas informações importantes acerca da caracterização da área e da região:

- Clima Tropical Semiúmido
- Propriedade margeia o Córrego do André.
- Pluviosidade: 1200mm a 1500mm por ano.
- Temperatura média: 16,7°C.

Ainda, segundo o PUP, a estimativa para o rendimento de material lenhoso total seria de 237m<sup>3</sup>, que seriam transformados em carvão (118,75 MDC).

Diante do exposto, parte da área requerida (área de 7,5572 ha) apresenta potencial para ser utilizada e implantada atividades como agricultura e pecuária, uma vez que esta apresenta relevo aplainado e os riscos de erosão são menores. Porém a outra parte, correspondente à área de 1,9428 ha, está sujeita a erosão, devido à sua declividade e sua proximidade ao curso d'água. Além disso, o imóvel em tela, segundo o Atlas Biodiversitas se encontra em área de prioridade extrema para a conservação da flora.

Considerando que 75% do imóvel ainda é constituída por vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado, cuja fisionomia vegetal é Cerrado Típico (Cerrado Sensu Stricto).

Considerando que a indicação de áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade se justifica devido à pequena disponibilidade de recursos, humanos e financeiros, frente à grande demanda para a conservação.

Considerando que a Lei Estadual nº 14.309, de 2002 em seu artigo 27-A, dispõe que o Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, definirá as áreas de importância biológica especial e as de importância biológica extrema, prioritárias para a criação de unidades de conservação e para a conservação da biodiversidade, de forma integrada e coerente com o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado:

§ 1º Nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da biodiversidade, somente será permitida supressão de vegetação nativa para implantação de projetos ou atividades considerados de interesse social ou de utilidade pública, mediante estudos ambientais, vedada a supressão de formações primárias.

Portanto, diante o exposto, e seguindo a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de Março de 2006, o objetivo apresentado no processo em tela não se enquadra em utilidade pública ou interesse social, assim sendo, não caberá a liberação da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 9,50 ha para a pecuária.

#### 5. Conclusão:

Por fim, o técnico sugere, seguindo a legislação vigente, pelo INDEFERIMENTO da Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca de 9,50 ha da Fazenda André do Sr. Vicente Cândido Pereira.

Respeitar espécies protegidas por lei, tais como Pequi, Ipê amarelo e Gonçalo Alves.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAELA GUIMARÃES SILVA - MASP: 1.332.569-1

### 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 17 de julho de 2013

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO - ASJUR/SUPRAM ASF

Processo n.º 13010000746/11

Requerente: Vicente Candido Pereira

Município: Japaraíba /MG

Núcleo Operacional: Arcos

#### PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa com destoca em uma área correspondente à 09,50,00 HA na Fazenda André, localizada em Japaraíba - MG, com o escopo de implantação de agricultura e pecuária.

O processo foi protocolado no Núcleo de Arcos.

Foi apresentada aos autos o Formulário de Orientação Básica Integrado - FOBI, constando que as atividades objeto de requerimento não são passíveis de licenciamento devido ao porte e o potencial poluidor. Sendo assim, compete a esta COPA o julgamento do pedido de supressão. Senão vejamos a Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 1905/2013:

Art . 16 - Compete à Comissão Paritária - COPA do Copam, autorizar as seguintes intervenções ambientais, quando não integradas ao processo de licenciamento ambiental:

I - supressão de cobertura vegetal nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo;

Na análise dos autos vislumbrou-se que o requerente apresentou todos os documentos exigidos.

A reserva legal encontra-se averbada na respectiva Matrícula nº 32.378, registrada junto ao CRI da Comarca de Lagoa da Prata/MG, no importe não inferior a 20% da área total da propriedade, sendo de 04,45,00 HA.

Acerca da caracterização ambiental da propriedade, informa a Analista que a propriedade encontra-se na Bacia do Rio São Francisco e no bioma Cerrado.

Informa ainda que "conforme o Atlas Biodiversitas a propriedade se encontra em área de prioridade extrema para a conservação da flora, assim como, o ZEE-MG considera a prioridade para a área da propriedade, muito alta para a conservação. De acordo com o inventário florestal de Minas Gerais o município de Japaraíba possui 8,65% de cobertura vegetal nativa".

Sobre a área requerida, informa a analista que:

"A vegetação da área requerida (9,50 ha) para ser suprimida com destoca é caracterizada como Cerrado Típico (cerrado sensu stricto), apresentando espécie de interesse comum e imune de corte como o Gonçalo Alves".

Segundo a analista a área requerida apresenta riscos de erosão. E ainda:

"Além disso, o imóvel em tela, segundo o Atlas Biodiversitas se encontra em área de prioridade extrema para a conservação da flora.

Considerando que 75% do imóvel ainda é constituída por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado, cuja fisionomia vegetal é cerrado típico (cerrado sensu stricto).

Considerando que a indicação de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade se justifica devido à pequena disponibilidade de recursos, humanos e financeiros, frente à grande demanda para a conservação.

Considerando que a Lei Estadual nº 14.309, de 2002 em seu art. 27-A, dispõe que o Conselho Estadual de Política Ambiental COPAM, definirá as áreas de importância biológica especial e as de importância biológica extrema, prioritárias para a criação de unidades de conservação e para a conservação da biodiversidade, de forma integrada e coerente com o Zoneamento

Ecológico-Econômico do Estado:

§1º Nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da biodiversidade, somente será permitida supressão de vegetação nativa para a implantação de projetos ou atividades considerados de interesse social ou utilidade pública, mediante estudos ambientais, vedada a supressão de formações primárias".

Concluiu-se tecnicamente, pela não autorização da área requerida, considerando o exposto acima e ainda:

Conforme Parecer Técnico a propriedade está inserida no Bioma Cerrado.

A analista Ambiental não é favorável à autorização para supressão da área correspondente à 09,50,00 HA, conforme todo o exposto.

Diante da análise técnica e em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo do ponto de vista jurídico, a supressão de vegetação não é passível de autorização para área de 09,50,00 HA, pelas considerações já apontadas.

Ainda que indeferido o pedido, é imprescindível o pagamento dos emolumentos, conforme determinação legal.

Divinópolis, 01 de novembro de 2013.

Mayla Costa Laudares Carvalho  
Analista Ambiental/ SUPRAM-ASF  
MASP: 1.315.817-5  
OAB/MG 137.889

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

MAYLA COSTA LAUDARES CARVALHO - 137889

**17. DATA DO PARECER**

segunda-feira, 4 de novembro de 2013